

180°	PR	SALGADO FILHO	131ª
181°	PR	SANTA TEREZA DO OESTE	68ª
182°	PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	205ª
183°	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	8ª, 199ª e 200ª
184°	PR	SÃO MANOEL DO PARANÁ	149ª
185°	PR	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	148ª
186°	PR	SÃO TOMÉ	149ª
187°	PR	SARANDI	206ª
188°	PR	TAMBOARA	138ª
189°	PR	TELÊMACO BORBA	111ª
190°	PR	TIJUCAS DO SUL	199ª
191°	PR	TOLEDO	75ª, 148ª e 201ª
192°	PR	TUNAS DO PARANÁ	48ª
193°	PR	TURVO	44ª
194°	PR	UMUARAMA	89ª, 142ª e 202ª
195°	PR	UNIÃO DA VITÓRIA	33ª e 153ª
196°	PR	VITORINO	73ª
197°	RN	AFONSO BEZERRA	54ª
198°	RN	ALTO DO RODRIGUES	47ª
199°	RN	CAICÓ	25ª
200°	RN	CEARÁ-MIRIM	6ª
201°	RN	GALINHOS	30ª
202°	RN	JARDIM DE PIRANHAS	59ª
203°	RN	LAGOA DE PEDRAS	44ª
204°	RN	PENDÊNCIAS	47ª
205°	RN	PUREZA	6ª
206°	RN	SENADOR ELÓI DE SOUZA	5ª

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

PORTARIA TSE Nº 241, DE 21 DE MAIO DE 2015.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno e considerando as indicações dos Tribunais Regionais Eleitorais, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir, no âmbito da Justiça Eleitoral, na forma do Anexo, grupo de trabalho destinado a elaborar material instrucional para a capacitação de mesários e servidores, bem como estabelecer os critérios, metodologias e estratégias que assegurem a aprendizagem dos conteúdos necessários ao trabalho dos mesários nas Eleições 2016.

Art. 2º São atribuições do grupo de trabalho:

- I – submeter à aprovação da Diretora-Geral os planos de ação e os projetos a serem desenvolvidos;
- II – realizar estudos e proceder aos levantamentos necessários ao desenvolvimento das atividades que lhe são pertinentes;
- III – contatar as áreas técnicas dos tribunais eleitorais ou de outros órgãos para a coleta de subsídios;
- IV – proceder às análises das decisões, avaliações e práticas anteriormente adotadas e sugerir procedimentos que garantam a melhoria dos resultados;
- V – reunir-se periodicamente com as equipes dos projetos para elaborar, analisar e validar os materiais instrucionais desenvolvidos;
- VI – submeter à apreciação da Diretora-Geral a necessidade de substituição de membros do grupo, bem como de convocação de colaboradores eventuais;
- VII – propor à Diretora-Geral a celebração de convênios com outros órgãos, se necessário;
- VIII – apresentar à Diretora-Geral relatório conclusivo das atividades com vistas ao aperfeiçoamento do trabalho dos mesários em pleitos futuros.

Art.3º Cabe à Diretora-Geral da Secretaria do TSE as convocações dos integrantes do Grupo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEDA BANDEIRA

ANEXO

Grupo de Trabalho: Material instrucional para MESÁRIOS

INTEGRANTES:

Zélia Oliveira de Miranda – TSE - Coordenadora

Thayanne Fonseca Pirangi Soares – TSE - Substituta

Patrícia Luiza Ribeiro Serra – TSE

Mônica de Jesus Simões – TSE

Pedro Amaral Alcântara - TSE

Manuela Silva de Paiva – TSE

Ritze Pereira Ferraz da Costa – TRE/MG

Hugo Leonardo Ferreira Leite – TRE/PI

Manoel Acácio Leite Neto – TRE/PE

Juan J. Ocampo Bernardes – TRE/SP